



f

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL nº 01/2021 - IMD/UFRN

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD-RN), considerando os termos da Resolução Nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital para realização de processo seletivo para nova turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Tecnologia da Informação, Computação ou em outras áreas afins, ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.1. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

1.1.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

1.1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente

de Tecnologia da Informação.

2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias relacionadas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4. As atividades de capacitação relacionadas aos componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN serão realizadas **em formato remoto e online**.

2.5. As atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas presencialmente, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física nas instalações apropriadas indicadas pela SEAD-RN.

2.5.1. Devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, as atividades de vivência profissional poderão ser realizadas em regime de teletrabalho, caso as condições epidemiológicas locais requeiram tal medida.

2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas, no total, **12 (doze) vagas de ampla concorrência**, todas destinadas à Área de Concentração de *Desenvolvimento de Software*.

3.2. Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 3.1 deste Edital a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de

2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Na hipótese de as vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

3.4. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00.

4.3.1 A inscrição solicitada somente será deferida mediante confirmação do devido pagamento efetuado.

4.3.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.3. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até validação e deferimento da inscrição solicitada, como instrumento de comprovação de pagamento.

4.3.4. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma.

4.4. A solicitação de inscrição será feita exclusivamente via Internet por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN. Para realizá-la, o candidato deverá seguir o seguinte procedimento:

4.4.1. Acesse a página pública do SIGAA da UFRN (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public>);

4.4.2. No menu lateral esquerdo da página pública do SIGAA da UFRN, clique no item Pós-Graduação > Lato Sensu e, em seguida, acesse o módulo de Processos Seletivos;

4.4.3. Na listagem de Processos Seletivos ativos, encontre o "**Programa de Residência em TI - SEAD - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**" e clique no botão "Visualizar Dados do Processo Seletivo";

4.4.4. Na página de Dados do Processo Seletivo, clique na opção "*Clique AQUI para inscrever-se!*" e preencha integralmente o Formulário de Solicitação de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

4.4.5. A documentação a ser anexada ao Formulário de Solicitação de Inscrição, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por: Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;

VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;

c) Cópia digitalizada de diploma (frente e verso), ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Tecnologia da Informação, Computação ou em áreas afins; e

d) Se aplicável, laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.4.6. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de solicitação de inscrições estabelecido no cronograma constante no Anexo I ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.4 deste Edital.

4.4.7. Caso o candidato ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste a conclusão da carga horária curricular e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau em curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Tecnologia da Informação, Computação, ou em áreas afins.

4.5. Têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.5.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá enviar para o email residencia-sead@imd.ufrn.br até a data prevista no cronograma constante no Anexo I cópia eletrônica de certidão de registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitida por meio do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, ou outro sistema federal equivalente;

4.5.2. A Comissão de Seleção verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e publicará deferimento das solicitações de isenção até a data prevista no cronograma constante no Anexo I.

4.5.3. Os candidatos cujas solicitações de isenção forem deferidas deverão, ainda assim, realizar solicitação de inscrição via SIGAA-UFRN, conforme definido no item 4.4.

4.6. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.7. Cada candidato terá direito a solicitar apenas uma inscrição.

4.7.1. Caso solicite mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição solicitada, sendo entendida como a solicitação de inscrição efetivamente paga. Caso haja mais de uma inscrição solicitada no mesmo dia, será considerada a última inscrição solicitada no sistema.

4.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, será considerada, apenas, a solicitação de inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.8. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

4.9. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

4.10. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

4.11. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição, enviar um email para residencia-sead@imd.ufrn.br informando a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação e anexar a documentação comprobatória necessária.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consiste em duas etapas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá da verificação dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição.

5.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 4.4.5 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

5.2. A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho individual do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

5.2.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões, versando sobre conteúdos constantes no Anexo II do presente Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será realizada presencialmente nas dependências do Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital (IMD) da UFRN na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.1.1. A Prova de Conhecimentos Específicos é individual.

6.1.2. Durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, é vedada a consulta a qualquer pessoa ou material, seja impresso, eletrônico ou de qualquer outra natureza.

6.2. A realização da prova respeitará o Protocolo de Biossegurança da UFRN, cabendo a todos os candidatos respeitar suas regras.

6.2.1. No dia da realização da prova, será observado o seguinte:

I - Os candidatos só terão acesso ao local de aplicação da prova se estiverem usando máscara bem ajustada cobrindo boca e nariz - as máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou outro material;

II - Os candidatos deverão permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiverem nas dependências da UFRN, incluindo o período em que se retirarem de sala para uso dos banheiros;

III - Os candidatos deverão evitar aglomerações antes e após a realização das provas;

IV - Os candidatos poderão levar o seu próprio recipiente contendo álcool, desde que esse recipiente seja transparente;

V - Os frascos de álcool deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos;

VI - Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, pois não serão disponibilizados bebedouros;

VII - A organização do processo seletivo não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

6.2.2. Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de

proteção constantes neste edital.

6.3. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada em formato eletrônico, única e exclusivamente utilizando o sistema Multiprova da UFRN, acessível por meio do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema Multiprova, o candidato será inscrito a partir do seu endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.

- a) Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, a autenticação no sistema Multiprova deve ser feito com as credenciais dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- b) Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o candidato que tiver a inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.

6.3.2. Um ambiente de simulação do sistema Multiprova será disponibilizado entre os dias **12 e 14 de Janeiro de 2022** para possibilitar ao candidato acessar o sistema com antecedência com vistas a familiarizar-se com a sua utilização ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso.

6.3.3. Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso ou utilização do sistema Multiprova em seu ambiente de simulação deverão ser reportados via *e-mail* enviado ao endereço residencia-sead@imd.ufrn.br até as **12h do dia 13 de Janeiro de 2022, horário oficial de Brasília**, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.

6.3.4. Para acessar o sistema Multiprova no dia da realização da prova, o candidato disporá de computador com acesso à Internet disponibilizado pela organização do processo seletivo, não sendo permitido utilizar qualquer outro tipo de dispositivo para realizar a prova.

6.3.5. Durante a realização da prova, o uso do computador é exclusivo para acesso ao sistema Multiprova e para a realização da prova, ficando vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

6.3.6. Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da prova.

6.4. A Prova de Conhecimentos Específicos terá duração máxima de **2 (duas) horas**.

6.4.1. O acesso ao sistema Multiprova ocorrerá das **09h às 11h no horário oficial de Brasília**, tendo o candidato única e exclusivamente essa janela de tempo para realizar e concluir a prova.

6.4.2. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada neste Edital, sendo tolerado um atraso máximo de 10 minutos para acessar o local de provas e iniciar a realização da prova.

6.4.3. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos de modo remoto, sendo aceitas única e exclusivamente provas realizadas presencialmente no local da prova.

6.4.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.4.5. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.4.6. É recomendado aos candidatos que cheguem ao local de prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário de início da prova.

6.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período determinado no item 6.4.1 deste Edital, bem como o preenchimento correto da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.

6.6. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que antes, durante ou após a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.

6.7. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

7.1.2. A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.

7.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, sendo os demais automaticamente eliminados.

7.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos aprovados de acordo com a nota mínima estabelecida no item 7.3 deste Edital.

7.5. Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado e registrado no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.1.1. O candidato poderá obter informações sobre a correção da Prova de Conhecimentos Específicos após a abertura de vista de provas no sistema Multiprova, quando o candidato terá acesso ao seu

caderno de prova com respectivas alternativas corretas.

8.1.2. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.2. O candidato que quiser interpor recurso deverá:

- a) preencher integralmente o Requerimento constante no Anexo III deste edital, seguindo as instruções que constam nele;
- b) enviar o Requerimento para residencia-sead@imd.ufrn.br no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- c) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 8.2 deste Edital;
- d) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- e) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- f) apresentem preenchimento incompleto, incorreto, ou não aderentes às instruções que constam no Anexo III deste edital, ou;
- g) configuram-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado através do mesmo email que enviou o Requerimento.

8.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

8.6. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data definida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.1.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para dar ciência do recebimento do *e-mail* convocatório e confirmar interesse em assumir sua vaga.

10.2. O candidato aprovado e classificado para as vagas deverá enviar a seguinte documentação, para fins de matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

- a) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
 - I - documento de identificação dentre os relacionados na alínea *a* do item 4.4.5 deste Edital;

- II - registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
- III - diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;
- IV - comprovatório de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

- b) 1 (uma) foto 3x4 digitalizada, colorida e recente;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e Justiça Federal de seu domicílio, e;
- e) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal da bolsa de estudos a ser recebida.

10.2.1. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, será aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

10.2.2. Caso seja feito uso da declaração referida no item 10.2.1 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter sua matrícula devidamente cancelada e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

10.3. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado, o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 10.2 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, a avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

10.5. Após o envio da documentação e consequente matrícula, o candidato aprovado tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado como discente de Pós-graduação da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

10.6. O residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

10.7. O residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

10.8. O residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início

das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. O residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Resolução nº 243/2018-CONSEPE/UFRN, de 4 de dezembro de 2018, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.6 deste Edital.

11.1.1. A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.

11.1.2. O residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus a seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas contratação ficará a cargo da FUNPEC.

11.1.3. O residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

11.2. A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com a SEAD-RN nem com a FUNPEC.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os concluintes com aproveitamento suficiente no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar pedido que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.3.1. O pedido de correção de dados cadastrais deverá ser enviado via *e-mail* ao endereço eletrônico residencia-sead@imd.ufrn.br.

13.4. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residencia-sead@imd.ufrn.br.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada por meio de Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por

motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

13.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

13.9. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

13.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 6 de Dezembro de 2021.

Prof. Dr. Eiji Adachi Medeiros Barbosa
Coordenador da Turma SEAD-RN do Programa de Residência em
Tecnologia da Informação do IMD-UFRN

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA SEAD-RN

Início do período de Solicitação de Inscrição	segunda-feira, 6 de dezembro de 2021
Fim do período de Solicitação de Inscrição	quinta-feira, 6 de janeiro de 2022
Vencimento da GRU	sexta-feira, 7 de janeiro de 2022
Resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições	quarta-feira, 12 de janeiro de 2022
Prazo para Interposição de Recursos para Etapa 1	quinta-feira, 13 de janeiro de 2022
Prazo para Resposta aos Recursos da Etapa 1	sexta-feira, 14 de janeiro de 2022
Realização da Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos	sábado, 15 de janeiro de 2022
Divulgação do Gabarito da Prova e do Resultado Parcial da Etapa 2	domingo, 16 de janeiro de 2022
Prazo para Interposição de Recursos para Etapa 2	terça-feira, 18 de janeiro de 2022
Prazo para Resposta aos Recursos da Etapa 2	quinta-feira, 20 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Final	sexta-feira, 21 de janeiro de 2022
Início do Período de Matrículas	segunda-feira, 24 de janeiro de 2022
Fim do Período de Matrículas	sexta-feira, 28 de janeiro de 2022
Início das Atividades da Residência	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

ANEXO II
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA SEAD-RN

Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software

1. Protocolo HTTP.
2. Autoria Web com HTML, CSS e Javascript.
3. Orientação a objetos e diagramas da *Unified Modeling Language* (UML).
4. Programação orientada a objetos em Java.
5. Programação para web com Java e Spring MVC.
6. Padrão arquitetural Model-View-Controller (MVC).
7. Padrões de projetos GoF (definidos de acordo com o livro: *GAMMA, E. et al. Elements of reusable object-oriented software.*)
8. Bancos de dados relacionais: fundamentos, modelagem, normalização, SQL, Mapeamento Objeto-Relacional, e Java Persistence API (JPA).
9. Gerência de configuração e controle de versão com Git.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, incluindo estas instruções.
- Os recursos devem ser digitados e devem usar a fonte "Times New Roman" no tamanho 11.
- Os recursos devem ter, no máximo, 1 (uma) lauda.